



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei nº 001/2001

Espécie do Expediente: "Dá denominação ao Pronto Atendimento 24 horas de Guaíba."

Proponente: Ver. Luis Carlos L. Ferreira

Data de Entrada 19 / fevereiro / ~~19~~ 2001

Protocolado sob n.º 2033/fls. 23

A n d a m e n t o

Em S.O. 01.03.01 foi encaminhado a Secretaria.

Em S.O. de 07.03.01 baixou as Comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos. Dona.

Em S.O. de 10.04.01 o Ver. José Vargas solicitou adiamento de votação.

Em S.O. de 17.04.01 o proponente solicitou a retirada do presente projeto.

PLL 001/2001 - AUTORIA: Ver. Caio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026457 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A2DD8BD657E54806F0D6A821A96DD15A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa ao Projeto de Lei

Nº 001 /01.

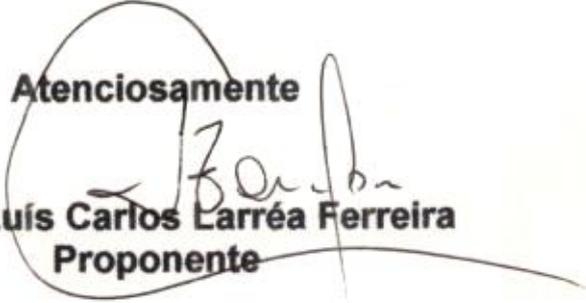
Sr. Presidente, demais Edis:

O presente projeto tem por escopo homenagear o saudoso filho do ex-Prefeito Municipal Dr. Nelson Cornetet.

Esta se faz jus uma vez que o Dr. Nelson Cornetet envergando o cargo máximo de nosso Município, por dois mandatos não mediu esforços em concluir e entregar a nossa comunidade uma obra deste porte, que certamente já salvou e salvará, ainda muitas vidas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos abaixo,

Atenciosamente


Ver. Luís Carlos Larréa Ferreira
Proponente

RECEBIDO

19 / 02 / 01

16:13 HORAS

SECRETARIA 

161
Rlu

PLL 001/2001 - AUTORIA: Ver. Caio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026457 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A2DD8BD657E54806F0D6A821A96DD15A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei nº 001 /01.

“Dá denominação ao Pronto Atendimento 24 hs. de Guaíba”.

Manoel Stringhini, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica denominado de **NELSON CORNETET JR.** o Pronto Atendimento 24 hs. de Guaíba, localizado à Rua São Paulo nº 80, bairro Parque 35.

Art.2º - No local, constará placa indicativa do nome bem legível, passando esta a fazer parte patrimonial do Pronto Atendimento 24 horas.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

Manoel Stringhini
Prefeito municipal

Dr. Valdo Nóbrega Ribeiro
Sec. Mun. Administração e
Recursos Humanos.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

162
Ribeira

PLL 001/2001 - AUTORIA: Ver. Caio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026457 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A2DD8BD657E54806F0D6A821A96DD15A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 001/2001

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Solicitamos 7 (sete) dias para análise.

Sala das Comissões, em 08/03/2001.

Presidente

[Handwritten signature]
secretário.

Relator

[Handwritten signature]

PLL 001/2001 - AUTORIA: Ver. Caio

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026457 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A2DD8BD657E54806F0D6A821A96DD15A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 001/2001

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
ENVIE O PRESENTE PROJETO AO DPM
PARA PARECER.

Sala das Comissões, em 14/03/2001.

.....
Presidente
Ver. Luís Carlos L. Ferreira

.....
Relator
Ver. Olmes O da Silveira

.....
Secretário
Ver. Flávio Piccoli





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 14 de março de 2001.

Of. 03 / CJC / 2001
Em 14 / 03 / 2001.

Sr. Diretor:

Vimos pelo Presente, solicitar auxílio deste Colendo Órgão no que tange a validade e a legalidade do Projeto de Lei ora em anexo.

PROJETO DE LEI N.º 001/01 – Ver. Luís C. Larrea Ferreira – “ Dá denominação ao Pronto Atendimento 24 horas de Guaíba.”

Sem outro objetivo, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Ver. Henrique Tavares
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Oscar Brenó Stahnke
M.D. Diretor do DPM
Porta Alegre/RS.

f1.03
D

PLL 001/2001 - AUTORIA: Ver. Caio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026457 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A2DD8BD657E54806F0D6A821A96DD15A





DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS

CASA DOS MUNICÍPIOS
Sede Própria

Rua dos Andradas, 1270 - 11º andar - Fone: (0**51) 228-7933 - Fax: (0**51) 226-8390 - CEP 90020-008 - P. Alegre - Rio G. do Sul

Informação DPM nº 480-2001 - DAJ

Porto Alegre, 23 de março de 2001

*Projeto de Lei.
Nominação de bem público.
Competência legislativa local e iniciativa
concorrente.*

Senhor Presidente:

Solicita-nos Vossa Excelência, através do ofício nº 03/CJC/2001, parecer sobre o Projeto de Lei nº 001/01, de iniciativa do Vereador Luis C. Larrea Ferreira, e que, como diz sua ementa, "Dá denominação ao Pronto Atendimento 24 horas de Guaíba".

Passamos a opinar.

2. O projeto que pretende nominar de Nelson Cornetet Jr. o "Pronto Atendimento 24 horas" do Município, trata de matéria de indiscutível interesse local, portanto é da competência legislativa do Município, art. 30, I, CF.

De outra parte, a iniciativa legislativa para a matéria é concorrente, sendo, assim, a autoria da proposição por Vereador, adequada.

Conclui-se, considerando-se esses fatos que o Projeto de Lei nº 001/01, está em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Cordialmente.

Bartolomeu Corbo
OAB/RS 2392

A SUA EXCELENCIA
VER. HENRIQUE TAVARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
GUAÍBA - RS
BB/cv

Cinara/oficio/Guaiba.doc

Oscar Breno Stahnke
OSCAR BRENO STAHNKE
OAB/RS 3844

PLL 001/2001 - AUTORIA: Ver. Caio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026457 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A2DD8BD657E54806F0D6A821A96DD15A



RECEBIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 001/2001

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorel a tramitação da propro uma vez que a matéria é de interesse local e compete ao poder legislativo tratar, apresentando nenhum impedimento legal para a plenário pt votação.

Sala das Comissões, em 04/04/2001.

Presidente
Vice Luis C. L. Pereira

Relator
Vice. Almeida D. da Silveira

Secretário
Vice. Flávio Piccoli

167
Ribe

PLL 001/2001 - AUTORIA: Ver. Galo
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026457 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A2DD8BD657E54806F0D6A821A96DD15A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 001/2001

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

De acordo com parecer da Comissão
Justiça e Redação.

Sala das Comissões, em 05/04/2001.


Presidente


Relator

Regiane Delam

